



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA N° 13/2026

PROCESSO ADM. N° 0500.012453.2026

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS ÂMBITO NO PROGRAMA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DENOMINADO "PROGRAMA IPTU PREMIADO 2026, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA / AL, E A EMPRESA:XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, brasileira, casada, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1549, Bairro Eldorado, CEP n.º 57.480,000 Delmiro Gouveia – AL, portadora do RG n.º 874401 SSP/AL e CPF (MF) n.º 648.053.954-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXX CEP:XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, Contratação estará amparada na Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e seus anexos, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no âmbito do Programa de Estímulo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, denominado "Programa IPTU Premiado 2026", instituído pela Lei Municipal n.º 1.395/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 099/2026, de 07 de julho de 2026, conforme as especificações deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

A especificação técnica do objeto é definida por parâmetros mínimos de desempenho, capacidade e características funcionais de cada item, sem indicação de marca, modelo, fornecedor ou tecnologia proprietária, admitindo-se qualquer solução de mercado que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, em observância ao art. 7º, parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e ao princípio da ampla competitividade.

Os bens ofertados deverão ser compatíveis com o padrão de tensão elétrica (bivolt ou 110V/220V, conforme o item) disponível para uso pelos contribuintes contemplados.

2. DA SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEFIN), com condução da fase preparatória e execução do processo pela Secretaria Municipal de Administração (SEADM).

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da Contratação A presente contratação destina-se à aquisição dos prêmios a serem sorteados entre os contribuintes do Município de Delmiro Gouveia/AL que quitarem o IPTU 2026 em cota única, no âmbito da campanha "IPTU Premiado 2026", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 099/2026. A demanda foi formalizada pela SEFIN por meio do Memorando SUPRe nº 06134/2026/SEFIN/GS, de 08/07/2026, que solicitou à SEADM a abertura do processo licitatório e a adoção das providências da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição é indispensável ao cumprimento do compromisso público assumido perante os contribuintes participantes da campanha, viabilizando a realização do sorteio, previsto para 10/12/2026, e a entrega dos prêmios aos contemplados.

3.2. Da escolha da solução

A solução — e a própria relação de prêmios a serem adquiridos — foi definida diretamente pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 099/2026, que fixou a distribuição de 05 (cinco) notebooks, 05 (cinco) smart TVs de 50" 4K, 05 (cinco) máquinas de lavar de 12 kg e 05 (cinco) geladeiras duplex frost free de 375 litros, não cabendo à Administração deliberar por outra solução técnica, uma vez que a natureza e o quantitativo dos prêmios decorrem de ato normativo próprio já editado. As especificações técnicas mínimas de cada item foram fixadas com base em parâmetros usuais de mercado, comuns a diversos fabricantes, dentre os quais:

- Certificação e homologação pelo INMETRO/Anatel, conforme aplicável a cada categoria de produto;
- Eficiência energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem, quando aplicável;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, assegurando durabilidade e assistência técnica;
- Compatibilidade com o padrão de tensão elétrica bivolt/110V-220V disponível aos contemplados.

Registre-se que os itens especificados são ofertados por diversos fabricantes no mercado nacional, em regime de ampla concorrência, de modo que sua adoção não restringe a competição, admitindo-se produtos similares ou de qualidade igual ou superior aos modelos indicados como referência na planilha de especificações de fls. 11/15 do processo.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

3.3. Da Adequação ao Interesse Público

A contratação atende ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e visa garantir o estímulo ao adimplemento pontual do IPTU 2026, com reflexo positivo na arrecadação municipal, bem como o cumprimento do compromisso público assumido perante os contribuintes participantes da campanha "IPTU Premiado 2026", nos termos do Decreto Municipal nº 099/2026.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

O objeto destina-se à aquisição de 20 (vinte) unidades, distribuídas em 4 (quatro) itens — notebooks, smart TVs de 50" 4K, máquinas de lavar de 12 kg e geladeiras duplex frost free de 375 litros —, destinados ao sorteio da campanha "IPTU Premiado 2026". As especificações abaixo fixam requisitos MÍNIMOS de desempenho e características funcionais, sem vinculação a marca, modelo ou fabricante. Será aceita qualquer solução de mercado que atenda ou supere os parâmetros indicados.

4.1. Especificação Técnicas Resumidas

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA	UNID	QUANT.
1	Notebook — sistema operacional Linux 64 bits ou similar de qualidade igual ou superior; processador octa-core AMD Ryzen 7 5700U (até 4,3 GHz, cache L3 de 8 MB); 16 GB de memória DDR4, expansível até 24 GB; SSD NVMe PCIe 3.0 de 512 GB; tela de 15,6", painel IPS Full HD; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 e Ethernet Gigabit; bateria com até 8h de autonomia; garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	5
2	Smart TV de 50 polegadas — resolução 4K UHD (3840×2160), painel LED, Dolby Vision, Dolby Atmos, HDR10+; sistema operacional Google TV com assistente de voz integrado; Wi-Fi dual band, Bluetooth, 3 entradas HDMI e 1 USB 3.0; certificações Anatel e Inmetro; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	5
3	Máquina de lavar automática, capacidade de 12 kg — abertura superior, cesto em inox, 12 programas de lavagem, função silenciosa, bivolt (110V/220V); garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	5
4	Geladeira duplex frost free, 375 litros (289L refrigerador + 86L freezer) — degelo automático, eficiência energética classe A,	Unid.	5



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

	painel eletrônico touch screen, gelo rápido; certificação Inmetro; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--

Observação: o quantitativo de 05 (cinco) unidades por item decorre diretamente do art. 6º do Decreto Municipal nº 099/2026, e não de catálogo de qualquer fabricante específico. As especificações técnicas completas constam da planilha descritiva de fls. 11/15 do processo.

4.2. Características Técnicas Mínimas Exigidas

- Notebook: processador octa-core, mínimo 16 GB RAM, SSD 512 GB, tela 15,6" Full HD, garantia mínima de 12 meses;
- Smart TV: 50 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional com apps integrados, Wi-Fi/Bluetooth, garantia mínima de 12 meses;
- Máquina de lavar: capacidade 12 kg, abertura superior, bivolt, garantia mínima de 12 meses;
- Geladeira: duplex frost free, 375 litros, eficiência energética classe A, garantia mínima de 12 meses.

4.3. Especificação por Desempenho

Para garantir o melhor resultado sem atrelar a contratação a marca ou fabricante específico, os fornecedores deverão comprovar que os bens ofertados atendem, no mínimo, aos seguintes parâmetros de desempenho:

- Conformidade e segurança: produtos certificados e/ou homologados pelo INMETRO/Anatel, conforme a categoria;
- Eficiência energética compatível com o padrão de mercado para cada categoria de produto;
- Durabilidade e garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica disponível;
- Compatibilidade elétrica com o padrão bivolt/110V-220V.

Nenhum dos parâmetros acima exige modelo ou componente exclusivo de um único fabricante, podendo ser atendido por qualquer fornecedor do mercado.

4.4. A contratada deverá seguir as especificações constantes no ANEXO I deste Termo.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento (aquisição) dos prêmios, com entrega na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1. A execução observará as seguintes etapas:

5.1.1. Planejamento e mobilização: após a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, a contratada apresentará, no prazo de até 10 (dez) dias, o cronograma de entrega e a relação dos bens a serem fornecidos, com fichas técnicas que comprovem o atendimento



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

aos parâmetros exigidos.

5.1.2. Fornecimento dos bens: os prêmios serão fornecidos novos, sem marcas de uso, de primeira qualidade e acondicionados nas embalagens originais de fábrica, acompanhados do respectivo manual, e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, de modo a assegurar sua disponibilidade para o sorteio previsto para 10/12/2026. O transporte, a descarga e a guarda dos bens até a entrega são de responsabilidade da contratada.

5.1.3. Teste de funcionamento: após a entrega, será verificado o funcionamento de cada bem, atestando-se a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.4. Documentação e entrega técnica: a contratada entregará a documentação de cada produto, manual de operação, certificado de garantia e, quando aplicável, a relação da assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Alagoas ou estado limítrofe.

5.1.5. Recebimento: o objeto será recebido provisoriamente, mediante termo, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega, para verificação da conformidade; e definitivamente, em até 30 (trinta) dias, após a constatação do pleno funcionamento dos bens e do atendimento integral às especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A garantia mínima de 12 (doze) meses contar-se-á a partir do recebimento definitivo.

5.1.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato devidamente designado pela SEFIN, a quem competirá atestar o cumprimento das etapas e registrar eventuais ocorrências, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal.

6.2. Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Padrões de Qualidade Os bens deverão atender, no que couber, às seguintes normas e referências:

- Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável à categoria do produto;
- Certificação da Anatel, para os itens de telecomunicações/eletroeletrônicos (notebook e smart TV);
- Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/PROCEL), quando aplicável;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto a embalagens e logística reversa.

6.4. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

privado;

- Comprovação, pelo fabricante, de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas ou em estado limítrofe, para vigência da garantia.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço máximo estabelecido por item, e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.

7.2. Atestado técnico comprovando a capacidade de fornecimento de produto compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido por empresas ou órgãos da administração pública ou privada para os quais já foram prestados fornecimentos semelhantes.

7.3. Razão da Escolha do Fornecedor

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços no mercado especializado (fls. 18/44), será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

7.4. Certidões de Regularidade Fiscal Exigidas

- Contrato Social;
- Documentos de identificação do representante legal da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação dar-se-á por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens (outras compras) cujo valor total estimado é inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto nº 12.807/2025. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

8.2. A contratação observará o procedimento da dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, selecionando-se a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, assegurada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fica vedado o fracionamento indevido da despesa com o objetivo de enquadramento artificial na hipótese de dispensa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Economia e Finanças



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

(SEFIN), consignada para a execução do Programa IPTU Premiado 2026.

9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Unidade orçamentária: 0770 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Estrutura programática: 07.0770.04.123.0001.2008 - manutenção das ativ. da Secretaria de Economia e Finanças

Elemento de despesa:

3390310000/150000000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras
3390310000/170500000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras
3390310000/170900000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras
3390310000/172000000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras
3390310000/250000000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras
3390310000/250100000	-	premiações	cult,	artíst,	científ,	desport	e	outras

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do fornecimento, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas em contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, no prazo compatível com a data do sorteio (10/12/2026);
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização,



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução do fornecimento;
 - g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros durante a execução do fornecimento;
 - h) Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 - i) Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretária Municipal de Economia e Finanças.

10.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 10.2.1. Expedir ordens de execução;
- 10.2.2. Acompanhar a entrega dos prêmios mensurados no Termo de Referência;
- 10.2.3. Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- 10.2.4. Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis;
- 10.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.2.6. Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento, para efeito de pagamento;
- 10.2.7. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.4. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11.5. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Delmiro Gouveia ou modificação da contratação.

11.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

11.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, devendo, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tempo suficiente para o fornecimento integral dos bens e o cumprimento da garantia mínima exigida, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

13.2. No caso de eventual prorrogação do prazo contratual, e observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo IBGE.

13.3. No interesse do Município de Delmiro Gouveia/AL, o objeto desta contratação poderá ser suprimido ou aumentado no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

14.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Delmiro Gouveia/AL Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

15- DO VALOR

15.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

16- DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

16.1 As hipóteses de extinção contratual são as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Qualquer alteração nos termos a serem pactuados só poderão ser feitas de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

18-DO FORO

18.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia-AL, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08, - Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
SECRETÁRIA DE ADM. E RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 012/2025 DE 10/01/2025

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF (MF): _____

CPF (MF): _____



Código de verificação: **I1R6-33XH-51NX-QX2Q**

Documento capturado em 22/09/2026 09:09:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS (**.991.474-**), Assistente Administrativo Educacional.
(SEADM /DLC)

Hash (SHA256): 83517d65b19099a0a9ebad85a7a407c6b8fec006c607e9904c4241799e44f050

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/I1R6-33XH-51NX-QX2Q>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **I1R6-33XH-51NX-QX2Q**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.